

RECURSO Nº , de 2018

(Do Deputado Padre João)

Recurso contra a decisão que declarou a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 3433/2012, que dispõe sobre o regime de permissão e de concessão de serviços público previsto no art. 175 da Constituição Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 164, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho apresentar Recurso contra a decisão que declarou a prejudicialidade do Projeto de Lei 3433/2012, que revoga dispositivos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de permissão e de concessão de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A justificativa da prejudicialidade da proposição apresentada pelo autor do requerimento funda-se na vigência da Lei nº 13.467/2017 (reforma trabalhista), que regulamenta a terceirização de qualquer atividade e confere às empresas autorização plena para contratarem serviços vinculados a todas as atividades.

A proposta do Autor acatada pela Presidência dessa Casa não merece prosperar, pois, cerceia o debate Parlamentar, este saudável e necessário a uma democracia, mesmo esta brasileira, tão fragilizada por tantos golpes aplicados no povo brasileiro.

Causa-nos estranheza e indignação que o Presidente da Câmara dos Deputados, acolha proposta dessa natureza, que inviabiliza a discussão do Projeto em tela no âmbito do Legislativo Federal, bem como impossibilita o debate de centenas de outros projetos que propõem alterações na CLT, que tratam sobre os mais variados temas nessa área.

Por tais razões apresentamos este instrumento, que visa à retomada de tramitação do PL 3433/2012, e reestabelecer o nível de debate legislativo, salutar e necessário sempre presente no parlamento brasileiro.

Sala das Sessões, de 2018.

PADRE JOÃO

DEPUTADO FEDERAL PT/MG